



Política de Seleção de Ativos

Elaboração: BR Partners Gestão de Recursos

Aprovação: BR Partners Gestão de Recursos

Versão: 2

Código: M042

Vigente Desde: 01/2017

Última Versão: 04/2019

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. APLICABILIDADE	2
3. DESCRIÇÃO DA NORMA	2
3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	2
3.2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS	2
3.3. DECISAO DE INVESTIMENTO E MONITORAMENTO	3
3.4. ARQUIVAMENTO DE EVIDÊNCIAS	3
4. REVISÃO	4
5. DOCUMENTOS RELACIONADOS	4

1. OBJETIVO

Este documento descreve as práticas de identificação e seleção e alocação de ativos adotadas pela BR Partners Gestão de Recursos Ltda. ("BR Partners Gestão") quanto aos fundos de investimento por esta geridos ("Fundos").

2. APLICABILIDADE

O presente Manual da Política aplica-se a todo Fundo de Investimento e Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Fundo" ou "Fundos") geridos pela BR Partners Gestão.

3. DESCRIÇÃO DA NORMA

3.1. Considerações Gerais

Atualmente, os Fundos aos quais se aplicam a presente são em sua integralidade fundos de investimento fechados, que tem como público alvo investidores profissionais e qualificados, dedicados a clientes, grupos familiares ou econômicos específicos com objetivo de gerenciamento patrimonial. Sob a perspectiva das práticas ora previstas, o portfólio dos Fundos pode ser dividido em dois grupos:

- Fundos patrimoniais e/ou familiares, em que se encontram fundos de investimentos multimercado regulados pela Instrução CVM 555/2014 e fundos de investimento em participações;
- Fundos dedicados a direitos creditórios, em que se encaixam fundos de investimento multimercado crédito privado e fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, cujas carteiras concentram atualmente investimentos no segmento do agronegócio;
- Fundos de investimento em participações é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de desenvolvimento.

Ainda, é oportuno notar que em função das características de tais Fundos há um estreito relacionamento entre os gestores e seus cotistas que podem exercer influência, ainda que limitada, nas decisões finais de investimentos dos gestores, sem que, no entanto, se deixe de observar as diretrizes da presente, bem como a regulamentação aplicável.

Fundos exclusivos ou restritos e fundos dedicados a investidores profissionais poderão adotar políticas próprias, distintas das previstas neste documento.

3.2. Metodologia de Seleção e Alocação de Ativos

Com relação aos fundos multimercado e os fundos de investimento em participações, como estes não visam retornos que estejam atrelados a um segmento ou índice específico, e ainda possuindo características de gerenciamento patrimonial e sendo fundos fechados com horizonte de longo prazo, a busca e seleção de ativos visa ativos de emissores que no caso-a-caso possam indicar uma oportunidade de retorno em horizontes temporais distantes, ou que são negociadas com descontos ou baixos em relação ao seu ativo circulante líquido ou patrimônio líquido, ou com múltiplos atrativos em relação aos seus resultados. Para tanto, são realizadas análises qualitativas e quantitativas do ativo, sempre em bases conservadoras, tomando em conta a opinião e o apetite de risco dos cotistas dos Fundos na oportunidade identificada.

Uma vez que o gestor do Fundo venha a identificar uma oportunidade, seja por sua própria iniciativa ou a pedido do cotista do Fundo, esta é submetida a avaliação visando a verificação do seu enquadramento nas características e parâmetros pré-estabelecidos de risco, concentração (individual e setorial) e liquidez.

Após esse teste é decidido o volume em relação à carteira do Fundo, buscando a maximização da relação risco/retorno. Efetuado o investimento, as posições tomadas são monitoradas diariamente a fim de validar as premissas originais e seu reflexo na carteira do Fundo. Para tanto, o gestor responsável acompanha o noticiário diário, fatos relevantes das Empresas investidas, informações setoriais e da economia em geral.

Caso a busca por uma oportunidade de investimento seja iniciada a pedido do cotista do Fundo ou uma decisão de investimento venha a ser tomada com certa influência do cotista, a manifestação do cotista neste sentido deverá ser registrada em meio eletrônico e arquivada da mesma forma.

3.3. Decisão de Investimento e Monitoramento

A equipe de gestão de cada um dos segmentos de Fundos se reúne em periodicidade no mínimo semanal para discutir o portfólio atual e novas ideias e oportunidades de investimento, inclusive a necessidade de repactuações dos instrumentos de crédito. A tomada de decisão deve observar as deliberações e estratégias definidas nestas oportunidades. As atas destas deliberações estratégicas deverão ser arquivadas eletronicamente na rede da instituição.

A equipe de gestão monitora continuamente o portfólio a fim de verificar se os fundamentos das posições permanecem válidos e para adequá-las aos limites e critérios de elegibilidade impostos aos Fundos. Sempre que se fizer necessário, os reenquadramentos deverão observar os critérios e governança estabelecidos na Política de Gestão de Riscos.

3.4. Arquivamento de Evidências

Os gestores serão responsáveis pela organização e manutenção de todos os documentos, informações, demonstrações financeiras, apresentações obtidas ou preparadas pelos mesmos, dentre outros materiais de suporte à tomada de decisões no âmbito desta política. Estes materiais deverão ser mantidos em arquivos eletrônicos e pastas segregadas por Fundo e oportunidade de investimento.

Os membros da equipe deverão observar as regras e procedimentos internos relacionados a forma e prazos de arquivamento de toda a documentação relativa às operações envolvendo títulos e valores mobiliários, inclusive aquelas relacionadas ao processo de tomada de decisão de investimento, conforme orientações do *Compliance*.

Todos os arquivos relativos a créditos privados que tenham cláusulas de proteção de informações ou que estejam sujeitos a sigilo bancário deverão ser mantidos sob estrita confidencialidade e somente poderão ser entregues a terceiros, mesmo que reguladores ou autorreguladores, após a análise do Legal quanto à possibilidade de tal revelação e a competência dos solicitantes. A entrega de tais documentos somente se efetivará após a fundamentação do Legal e a expressa autorização do Diretor de Administração Fiduciária.

4. REVISÃO

Este Manual da Política deverá ser revisado, no mínimo, anualmente.

5. LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO

Instrução nº 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)